



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU GABINETE DA PREFEITA

Lei nº444/2004

**AUTORIZA O MUNICÍPIO
A CONTRATAÇÃO
EMERGÊNCIAL DE 01 (UM)
PROFESSOR.**

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a câmara de Vereadores de Turuçu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Município a contratar em caráter de emergência, 01 (um) professor para ministrar a disciplina de História.

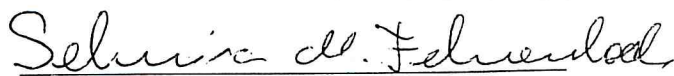
Art. 2º- A contratação se dará até a data de 30 de dezembro de 2004.

Art.3º- Em hipótese alguma as contratações autorizadas, através da presente lei, servirão como cômputo de pontos em concurso público, e a remuneração do contratado será idêntica a remuneração dos professores concursados que encontram-se no exercício de suas funções.

Art.4º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.5º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 27 de abril de 2004.



Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se


RENATO LUIZ ZANOL

Secretário Municipal de Administração e Planejamento